

segunda-feira, 25 de maio de 2015 – 15:20

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através da Comissão de Avaliação e Credenciamento, tornam público O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015, para credenciamento de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo, Grupos Informais e Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações de abrangência local, regional e nacional interessados em **fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para utilização na merenda escolar nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas, - verba FNDE/PNAE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.**

Data, horário para a entrega e abertura dos envelopes: 18 de junho de 2015, às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, NO SETOR DE LICITAÇÃO.

O Edital da Chamada Pública nº 001/2015 poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **no setor de Licitação**, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657, no horário das 9 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento ou poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.campos.rj.gov.br/licitacao.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2015.

INGRID BAZÍLIO RIBEIRO – matrícula nº 16067

-Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento –

Portaria SMECE nº 035/2014

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Unidade Executora), no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, informa que se encontra aberta a **Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios** advindo da Agricultura Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches do referido Município.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches não terceirizadas da Rede Pública do município de Campos dos Goytacazes – RJ, durante 10 meses.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1	Arroz branco , polido classe longo fino tipo 1, tipo agulhinha, embalagem de 5kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	Kg	142.080	2,61	370.828,80
2	Bananada em tabletes, acondicionadas em porções individuais de 20 a 30g, embalagem atóxica de modo a garantir as características físicas e sanidade do produto. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	Unid	260.260	0,31	80.680,60
3	Bebida Láctea , UHT, sabor chocolate, com vitaminas, pronto para beber. Apresentação: caixa tetra pack de 200ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	Unid	132.000	1,54	203.280,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
4	Corante a base de farinha de milho, urucum, sal e óleo vegetal. Extra forte. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Embalagem: pacote com 100 g. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02.	KG	1.320	15,89	20.974,80
5	Farinha de mandioca , classificação do produto em grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem: pacote de 1kg. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	KG	12.400	2,95	36.580,00
6	Feijão preto , tipo 1, fardo de 30kg, em embalagem individual de 1kg. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	KG	66.710	4,52	301.529,20
7	Leite em pó , integral, instantâneo, com vitaminas. Embalagem: sache contendo 400g. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	Pct	220.130	8,48	1.866.702,40
8	Óleo de soja , refinado, para uso doméstico. Apresentação: embalagem contendo 900ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	Grf	26.040	3,69	96.086,60
9	Macarrão , tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem: pacote de 1kg. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	Kg	28.210	4,14	116.789,40
10	Rapadura em tablete. Acondicionadas em porção individual de 20g, em papel celofane transparente. A Embalagem secundária deverá conter informações do fabricante, nutricionais e data de validade. O	Unid	105.560	1,50	158.340,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
	produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.				
11	Suco de uva preparada a partir de frutas frescas orgânicas e selecionada, concentrado, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1000 ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	L	67.760	12,20	826.672,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Se houver contratação, os objetos, desta Chamada Pública, deverão ser entregues pelos agricultores diretamente no depósito do Departamento de Nutrição Escolar, conforme solicitação pela Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar, pelo período de 10 (dez) meses. Sendo 6 (seis) meses para o presente ano e 4 (quatro) meses a partir do mês de janeiro de 2016.

5- AMOSTRA:

A amostra do produto vencedor deverá ser entregue no Departamento de Nutrição escolar no período de 48h após o término da Chamada pública.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

Quando for necessário o fornecimento do objeto, o pedido será feito parcelado pela contratante a partir da ordem formal de fornecimento na quantidade programada pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

6. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverão entregar a Unidade Executora/ Departamento de Nutrição Escolar, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor familiar participante.
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar a **Unidade Executora/departamento de nutrição**, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas** e **Associações** deverão entregar à **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – cópias das certidões negativas
- IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a cooperativa ou associação tem o período de 2 dias úteis para regularização da documentação.**

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

b.1 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, **deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.**

7. PREÇOS:

7.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

7.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto **na Sala de Licitação** às 10 horas do **dia 18 de junho de 2015** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

8.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** com até 48(quarenta e oito) após a Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9. RESULTADO

A Unidade Executora divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no setor de licitação e no Departamento de Nutrição Escolar por um período de 08 oito dias.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Nutrição Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de três meses

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

12. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefone/fax nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira,

15.2 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura ou Emater no seu município de origem para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

15.3 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.4 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, e de acordo com o cronograma, o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** e **CONTRATADO**.

15.5 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

15.6 – Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I – **RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES POR ENDEREÇO**;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE TOTAL;
Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA e
Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2015.

FREDERICO TAVARES RANGEL
- Secretário Municipal de Educação -

RELAÇÃO DE CRECHES COM ENDEREÇOS - 2015

Fis 35
Municipal 4

Nº	CRECHE ESCOLA	Número de Alunos	Endereço
01	Ana Beatriz Rangel da Silva	105	R. Ariosto Lanes Rabelo, 167 - Joquey Clube
02	Antonino Venancio	110	Av. Antônio Luiz da Silveira - 176 - Travessão
03	Antônio Nunes Vieira (Três Vendas)	57	Rua Principal, s/nº - Três Vendas
04	Ataliba Carvalho de Brito	74	Rua da Praça - S/nº - Sapucaia
05	Beira do Tai	126	Av. Júlio de Souza Rangel, s/n - Beira do Tai
06	Carlos Roberto Nunes de Carvalho (Parque Angélica)	91	Rua Amaro Machado, 67 - Parque Angélica
07	Conceição do Imbé	28	Fazenda Conceição do Imbé - Lote 55 - Morangaba
08	Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado	91	Av. Guilherme Morisson, 619 - Tócos
09	Dom Hélder Câmara	108	Av. Visconde de Alvarenga - S/n - Pecuária
10	Donana	109	Rua Antônio Moacir Batista, 39 - Donana
11	Dr. Gerúlio Vargas	56	R. Iovino Gomes Lima, 21 - Pq Alvorada
12	Enéas Tavares Trindade	54	Rua do Alto, s/n - Vila Nova
13	Erivelton Júnior - São Sebastião	105	Praça São Sebastião, 7 - São Sebastião
14	Farol de São Thomé	102	Rua Olavo Saldanha - S/nº - Farol de São Thomé
15	Francisco Alves Dias	61	Rua José Luiz de Freitas, 108 (casa 1) 124/132 (casa 2) - Parque Santa Clara
16	Francisco Cordeiro Pereira	88	Rua Manoel Gomes da Silva nº 23 - Penha

36
4

Nº	CRECHE ESCOLA	Número de Alunos	Endereço
24	João Siqueira dos Santos (Tapera)	151	Quadra C - Lote 23 - Uruai - Tapera
25	José Moreira	63	Av. Dr. Newton Guarani, S/nº - Fazendinha - Penha
26	José Silveira Lubanco	63	Rua Teotônio Ferreira de Araújo s/nº - Espírito Santinho
27	Júlia Gomes Cardoso (Custodópolis)	46	Rua Operário Valdir Manhães, 142 - Custodópolis
28	Mãe Flor - Sairi Ribeiro Gomes	81	R. Principal S/n - Poço Gordo
29	Maria da Conceição Santos Tavares	81	Rodovia Alair Ferreira, 200 - Baixa Grande
30	Monseñhor Olivácio Nogueira Martins	70	Rua Silvino Canela, 129 - Parque Saratva
31	Monteiro Lobato	75	Av. Principal, s/nº - Campo Novo
32	Nova Canaã	98	Rua Principal, s/nº, Lote 42 - Km1 - Rodovia Campos-Vitória - Nova Canaã
33	Parque Imperial	83	R. Lourival Martins Beda, 02 - Pq. Imperial
34	Parque Prazeres	87	R. Djalma Lima, 100 - Parque Prazeres
35	Parque Santos Dumont	98	Rua Álvaro Batista, 28 - Parque Santos Dumont
36	Penha	128	R. Rossine Quinamilha Chagas, S/nº - CSU - Penha
37	Prof. Angela Maria do Amaral Carvalho (Lagoa de Cima)	52	Estrada Principal, s/nº - Lagoa de Cima
38	Prof. Joelma Figueiredo de Souza (Fundão)	69	Rua Lindolfo Fraga, 71 - Fundão
39	Prof. Olga Linhares Corrêa	56	Rua Humberto de Campos, 122 - Jd. Carvoa
40	Profa. Ruth Chagas Manhães	97	Rua Wilson Amaro de Freitas s/n - Parque Julião Nogueira

37
 9
 Fís
 37
 9

Nº	LINDADES ESCOLARES	Número de Alunos	Endereço:
1	Alvar Bernardes Pereira	78	Estrada de Brejo Grande s/nº - Brejo Grande
2	Alberio Lunego (Alberius Lage)	111	Martins Lage
3	Alfredo Vieira Machado	130	Sarmilha - BR-101
4	Alferio Ribeiro da Silva	88	Rua Miguel Rinaldi s/n - Campo do Rio - Teoss
5	Amaro Antonio da Silva	78	Faz do Açuca: s/nº - Km 23 - RJ-216 - Ponto do Coqueiro
6	Amoroso de Souza	53	Estrada do Leite s/n - Sarmilha
7	Anna Fernandes Paes	20	Rua Maria Rechia s/n - Marandá
8	Antonina Lopes	209	Rua do Colégio, Pernambuco-Ibicoa
9	Antonio Casiano Perusso	136	Alto do Ilizem
	Antonio de Souza Rodrigues	83	R. Vinha Azeis s/n - Coqueiro de Teoss
11	Antonio Francisco Sales	20	Estrada Rio do Norte do Imbe - Montargaba
12	Antonio Joaquim Codeço (L. de Cruz)	93	Est. Lagoa de Cruz - Mosoro Grande
13	APVE	400	Rua Domingos Vinha s/nº - Turf Club
14	APIC	30	Terminal Pesqueiro - Fincal de São Tomé
15	Augusto Machado Viana	192	Rua G. 54 e 57 - Cadin
16	Barrero	81	Amarel Perusso - Km 30
17	California	53	Mãe da Cruz - Santa Maria
18	Campo Novo	120	Rua Principal s/n - Campo Novo
19	Carlos Jardim da Cruz	87	Rua Teófilo Ferreira de Azeijo - Espírito Santo
	CEEP Brizola 369 - Francisco Portela (Amaro Marras)	269	Tooss
21	CEEP Brizola 462 compartilhado Naxão Gov. acel	170	Estrada de Povo Gordo s/nº - Goytacazes
22	CEEP Brizola 416 compartilhado Wilson Batista	377	Av. Campesin s/nº - Pq. Guianas
23	CEEP Compartilhado Clovis Taxares	315	Rua Allan Kardec s. nº - Pq. Nova Brasília

33	Francisco Ribeiro Siqueira	148	Rua Principal, s/nº - Babosa - Mossorope
34	Francisco Ricardo L.A. Santos	178	Rua L. s/nº - Km 15 - Travessão
35	Francisco Ricardo L. A. Santos (C)	51	Av. Principal 213 - Mandiú - Travessão
36	Genesio Viana	43	Palmares - Santa Maria
37	Genésio Vasconcelos Cordero	116	Estrada do Acaur - s/nº - Rmno do Campo - Guimarães
38	Guomar Ramos Paes	287	Rancharia Santa Maria - Travessão
39	Heitor Alves Barreto	90	Largo do Garçu - São Sebastião
40	Héleno Machado de Oliveira	170	Fazenda Grande - Santa Cruz
41	Isabel Maria Pedroni Traves	38	Rua das Flores, s/nº - Mandiú
42	Jl. Ayla Dorelize Ribeiro de Castro	199	Av. Central - Santa Cruz
43	Jaques Richter	96	Estrada do Campo Novo - Campo Novo
	Jálio Borges Barreto II (compartilhado)	120	Rua Haroldo Machado, s/nº - Conjunto João Paulo II - Torral
45	Jálio Carlos de Castro	54	Morro do Cégo - Pão de Buro
46	João Goulart	120	Rua Principal, s.o - Venda Nova
47	Joséida Giramole	130	Av. Alberto Lamago nº 943/947 - Pq California
48	José Carneiro Tera	179	Av. Nelson Guarnia, s/nº - Fazenda Itá
49	José das Chagas Pinto	99	Paço de Marreca - Mossorope
50	José de Azeiteiri	69	Rua Xirgu, s/nº - Xov - Fajal de São Tomé
51	José de Azevedo	213	Rua Nossa Senhora da Conceição - Ponta Grossa dos Faldões
52	José Giro Farsca	254	Rua D nº 19 - BR 101 - Nova Travessão Km 14
53	José Manoel da Silva	42	Rua Principal, s/nº - Retiro - Canal das Fraldas
	Luca Caldas	79	Estrada do Acaur - Campo Limpo
55	Leandro de Souza Gomes	202	Pedra Seiga - Bonoca
56	Luís Monteiro Barbosa	60	São Luis de Mariana - Morro do Covo

38
4



66	Priso de Almeida	234	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço
67	Profª Aurea Simão (Parque Leste)	230	Rua São Eduardo, 41 - Parque Leste
68	Profª Eleonora Pinto Viana	165	Estrada do Rio nº 49 Km 13 - Travessão de Campos
69	Profª Maria Ângela Moreira Pinto	68	Km 94 HR 101 - Caxoeira - Distrito de Ilhoca
70	Profª Olga Linares Cortês	184	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço
71	Profª Carlos Bruno	90	Ribeiro do Amaro - Travessão
72	Profª Darcy Ribeiro	163	Rua Principal, s. nº - Fés. Vendas
73	Reginaldo Soares Filho	30	Cruzeira - Dores de Mochila
74	Ressech Christosom de Oliveira	26	Serra do Rio Preto - Morangaba
75	Sagrada Eunilha	360	Av. Sano Afonso 208 (antiga Visconde do Itaboraí) Pq João Sexas
76	Salvador Bezzi	63	Fazenda Opuntã - Imbé - Morangaba
	Santa Barbara	36	Santo Eduardo - Fazenda Santa Barbara
78	Santa Rita	18	Fazenda Moçoio - Imbé - Morangaba
79	Santa Rita de Cassia	56	Rua Manoel Ribeiro de Souza s. nº - Crave do Paraíso
80	Santa Rosa	25	Morro do Cão - Fazenda Santa Rosa
81	Santo Amaro	60	Água Fria - Morangaba
82	São João	18	Km 6, RJ 230 - São Roque - Santo Eduardo
83	Sébastien Viretos de Vasconcelos	100	Estrada de Dores de Mochila, s. nº - Guiné
84	Senador Tarcsio Miranda	240	Av. Tarcsio Miranda - Santo Antônio
85	Sergio Viana Barros	42	Estrada São Martinho - Cabouo
86	Sesmaria	33	Morro do Cão
	Sinhozinho Rocha	36	Cano do Engenho
88	Thierry Honório Ribeiro Gomes	92	Estrada de São Martinho, s. nº - Alto da Avca

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Anexo IV - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Unidade Executora, **FREDERICO TAVARES RANGEL** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (para grupo formal), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/14, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as **CLÁUSULAS** que **seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas**, da Agricultura familiar, verba FNAE/PNAE, ___ semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/14, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura **parte integrante deste Instrumento**

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou **as ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem Formal de fornecimento expedida pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, sendo o prazo do fornecimento de 10(dez) dias, a partir do mês de junho de 2015 e até o término da quantidade adquirida em 2016.

- a. As entregas das mercadorias deverão ser feitas diretamente pelos agricultores nas unidades escolares, conforme solicitação da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, de acordo com a chamada pública nº 001/2015
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE /UNIDADE	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA NONA.

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO/FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressaltados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) dias, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) dias, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralment o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que à **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, guardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2015.

Contratante:

FREDERICO TAVARES RANGEL

Contratada:

Testemunhas:
